



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS / MOTORISTA OFICIAL / TELEFONISTA / MOTORISTA / DETETIVE POLICIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO EM CONTABILIDADE / REDATOR TÉCNICO / PROGRAMADOR	ADMINISTRADOR / ANALISTA DE SISTEMA / ECONOMISTA / BIBLIOTECÁRIO / TÉCNICO ESPECIALISTA / MÉDICO / PSICÓLOGO / ENFERMEIRO / ENGENHEIRO / PROFESSOR / TÉCNICO EM ASSUNTOS HISTORIOGRÁFICOS / PEDAGOGO
	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NB-1	NM-1	NS-1
1	806,22	1.111,35	2.147,87
2	854,59	1.178,03	2.276,74
3	905,87	1.248,71	2.413,34
4	960,22	1.323,63	2.558,14
5	1.017,83	1.403,05	2.711,63
6	1.078,90	1.487,23	2.874,33
7	1.143,63	1.576,46	3.046,79
8	1.212,25	1.671,05	3.229,60
9	1.284,99	1.771,31	3.423,38
10	1.362,09	1.877,59	3.628,78
11	1.443,82	1.990,25	3.846,51
12	1.530,45	2.109,67	4.077,30
13	1.622,28	2.236,25	4.321,94
14	1.719,62	2.370,43	4.581,26
15	1.822,80	2.512,66	4.856,14

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CRIADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.450/08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
REFERÊNCIA / SÍMBOLOS	NM-1	NS-1
1	1.111,35	2.147,87
2	1.178,03	2.276,74
3	1.248,71	2.413,34
4	1.323,63	2.558,14
5	1.403,05	2.711,63
6	1.487,23	2.874,33
7	1.576,46	3.046,79
8	1.671,05	3.229,60
9	1.771,31	3.423,38
10	1.877,59	3.628,78
11	1.990,25	3.846,51
12	2.109,67	4.077,30
13	2.236,25	4.321,94
14	2.370,43	4.581,26
15	2.512,66	4.856,14

Fonte: DRH/MP-PGJ

Legenda Técnica:

A progressão é de 6% (seis por cento) de uma referência para a outra, de acordo com o artigo 3º da Lei 6.450/08.

Lei n.º 6.451/08, de 09 de setembro de 2008, Vigência: 01/01/2008, publicada no Diário Oficial n.º 25.592, de 10 de setembro de 2008, alteração salarial de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento)

Lei n.º 6.571/08, de 29 de dezembro de 2008, Vigência: 01/01/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de dezembro de 2008, alteração salarial de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento)

Lei n.º 6.780/09, de 24 de novembro de 2009, Vigência: 01/01/2010, publicada no Diário Oficial n.º 25.885, de 25 de novembro de 2009, alteração salarial de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento)

Lei n.º 7.101/10, de 23 de dezembro de 2010, Vigência: 01/01/2011, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2010, alteração salarial de 6,00% (seis por cento)

Processo n.º 20061190087, reajuste de 12,14% (doze vírgula catorze por cento), Vigência: 01/06/2011, referente ao Direito Previdenciário-RMI-Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Sistema de Conversão dos Benefícios Previdenciários em URV.

Lei n.º 7.371/11, de 29 de dezembro de 2011, Vigência: 01/01/2012, publicada no Diário Oficial n.º 26.395, de 06 de janeiro de 2012, alteração salarial de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento)

Lei n.º 7.523/12, de 27 de dezembro de 2012, Vigência: 01/01/2013, publicada no Diário Oficial n.º 26.648, de 16 de janeiro de 2013, alteração salarial de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento)

Lei n.º 7.748/13, de 27 de dezembro de 2013, Vigência: 01/01/2014, publicada no Diário Oficial n.º 26.892, de 15 de janeiro de 2014, alteração salarial de 6,27% (seis inteiros e sete por cento)

Lei n.º 7.946/14, de 26 de dezembro de 2014, Vigência: 01/01/2015, publicada no Diário Oficial n.º 27.124, de 29 de dezembro de 2014, alteração salarial de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)

Lei n.º 8.112/16, de 19 de abril de 2016, Vigência: 01/02/2016, publicada no Diário Oficial n.º 27.438, de 20 de abril de 2016, alteração salarial de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento)

Lei n.º 8.201/17, de 30 de março de 2017, Vigência: 01/02/2017, publicada no Diário Oficial n.º 27.671, de 03 de abril de 2017, alteração salarial de 3,0% (três por cento)

Aracaju, 03 de abril de 2017.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça